



LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTÍCULAS

FORNECIMENTO DE BASTIDORES PARA COIMBRA

CADERNO DE ENCARGOS

2009/LIP-CC-13

Lisboa, Março de 2009





LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTÍCULAS

PARTE ADMINISTRATIVA

ARTIGO 1.º

Obrigações do adjudicatário

São obrigações do adjudicatário, entre outras, previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, as seguintes:

- a) Assegurar que o objecto da prestação obedece às especificações técnicas exigidas;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos, designadamente, para a execução das prestações a que se obriga;
- c) Prestar informação;
- d) Assegurar o sigilo;

ARTIGO 2.º

Prazos

O adjudicatário obriga-se ao pontual cumprimento de todos os prazos de execução das prestações objecto do contrato, os quais são os que constam deste clausulado, do convite, e do caderno de encargos.

ARTIGO 3.º

Entrega

- 1- O bem ou serviço objecto de adjudicação considera-se entregue e instalado após a respectiva aceitação por parte do LIP, a qual será comunicada por ao adjudicatário por escrito via correio electrónico.
- 2- Para os efeitos previstos no número anterior, o LIP pode promover a realização de testes de aceitação, que se realizarão de acordo com o estabelecido no presente Caderno de Encargos.

ARTIGO 9.º

Preço e condições de pagamento

1. A factura será paga no prazo de sessenta dias a contar da sua recepção.



LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTÍCULAS

ARTIGO 12.º

Responsabilidade do adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar ao LIP em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante o LIP pelos danos causados pelos actos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes deste **CADERNO DE ENCARGOS**, como se tais actos ou omissões fossem praticados por aquele.
3. O adjudicatário responde, independentemente de culpa, pelos danos causados ao LIP pela execução deficiente deste **CADERNO DE ENCARGOS**.
4. Nenhuma das partes responde por danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do **CADERNO DE ENCARGOS** decorrente de caso fortuito ou força maior.

ARTIGO 14.º

Rescisão

1. O LIP pode rescindir o CONTRATO:
 - a) quando, estando o adjudicatário em mora, este não realize a prestação nos prazos fixados no convite e neste **CADERNO DE ENCARGOS**;
 - b) com fundamento em incumprimento das obrigações previstas no artigo 1º que determine a perda objectiva de interesse nas prestações que constituam o seu objecto;

ARTIGO 15.º

Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude do cumprimento de obrigações emergentes do CONTRATO.



LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTÍCULAS

ARTIGO 16.º

Lei aplicável

O CONTRATO rege-se pela lei portuguesa.

ARTIGO 17.º

Interpretação

- 1.** Em caso de dúvida sobre a interpretação do presente convite e/ou das regras aplicáveis à execução deste **CADERNO DE ENCARGOS**, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento ao LIP.
- 2.** O adjudicatário obriga-se a ter em conta as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pelo **LIP**, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do **CADERNO DE ENCARGOS**.



LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E FÍSICA EXPERIMENTAL DE PARTÍCULAS

PARTE TÉCNICA

OBJECTO

O presente caderno de encargos comporta o fornecimento de bastidores 19" para o LIP de Coimbra.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E SERVIÇOS A FORNECER

Pretende-se o fornecimento de DOIS bastidores de 19" tipo APC AR3100 NetShelter SX (ou equivalente) com as seguintes características:

- Bastidor de 19" com largura de 60cm e profundidade de aprox 110cm
- Altura máxima de 2m
- 42U de altura
- Pés de nivelamento
- Capacidade de 1000Kg
- Profundidade de montagem ajustável
- Portas em rede para ventilação com chave
- Painéis laterais
- Garantia de 4 anos

PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos a fornecer terão de estar instalados impreterivelmente até dia 8 de Junho de 2009.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

Sala de Informática do CFC
Departamento de Física da Universidade de Coimbra
COIMBRA